



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI N. 098/99.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ALÍNEA A DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 049/97 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELICIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Fernão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A alínea "A" do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 049/97 de 12 de novembro de 1.997, passará a vigorar com a seguinte redação: 72 (setenta e duas) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$429,61 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos) correspondente a 3.900,63(três mil e novecentas vírgula sessenta e três **UFESP**) com juros de 12% (doze por cento) ao ano e mais atualização mensal pelos índices adotados pelo Poder Judiciário, vencendo-se a 1ª parcela 30 (trinta) dias após a assinatura do termo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, aos 20 de maio de 1.999.


ADELCIO APARECIDO MARTINS
RG 7.164.985
Prefeito Municipal

